N 2.

Illm. e Exmo. Snr.

Em resposta ao Officio que V. Ex.a Dirigio ao meu Antecessor sob N.o 38, e Data de 6 de Novembro do anno findo, cumpre-me Dizer à V. Ex.a que Sua Magestade o Imperador não Há por bem Annuir á que o Addido á esta Legação Leonardo Pinheiro da Cunha e Vasconcellos peraba a ajuda de custo, que pede, visto que esta Ajuda não foi arbitrada no Decreto pelo qual O Mesmo Senhor se Dignou de Transferir o da Legação Imperial em Vienna para esta.

Deos Guarde à V. Ex.a Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Janeiro de 1830

Miguel Calmon du Pin e Almeida

Snr Marquez de Rezende